TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1. DEVEDOR: O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o n° 15.131.560/0001-52, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 194, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01013-000, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. Catherine Otondo**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portadora do RG nº [redacted], inscrita no CPF/MF n.º [redacted], residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP;

1.2. CREDOR: LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.896.293/0001-90, com sede na Av. Octaviano de Arruda Campos, nº 500, Vila Cidade Industrial (Vila Xavier), Araraquara/SP, CEP: 14.810-225;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Reconhecimento de Dívida se origina da aplicação do índice do IPCA, na ordem de 7,1686%, sobre os insumos do Contrato nº 024/2019-CAU/SP, encerrado em 22/12/2022, nos termos descritos no Memorando nº 7/2023-CAUSO/GADM/GP (fls. 0011157), dos autos do processo SEI 00179.00000086/2023-24.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. No presente Termo, o DEVEDOR reconhece o dever de indenizar o CREDOR o montante de **R$ 53,64 (cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos),** decorrente da diferença da aplicação do índice do IPCA acumulado em 7,1686%, sobre os valores dos insumos, no período de 21/10/2022 a 20/12/2022.

3.2. O reconhecimento da dívida constante no presente instrumento é definitivo e irretratável, não implicando de modo algum em novação ou transação do Contrato nº 024/2019-CAU/SP, implicando na plena e total quitação dos débitos devidos pelo DEVEDOR ao CREDOR.

4. CLÁUSULA QUARTA – QUITAÇÃO GERAL

4.1. Recebido o valor de que trata este termo, o CREDOR dá plena quitação de todos e quaisquer créditos ou débitos existentes entre as partes, seja a que título for, ficando ambas isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, bem como de qualquer penalidade legal e/ou prevista no Contrato nº 024/2019-CAU/SP e seus aditivos, sem direito ao recebimento de saldo de contrato, indenizações, perdas e danos ou quaisquer outros valores, não podendo mais nada reclamar.

Rua Quinze de Novembro, 194 – Centro | 01013-000 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | www.causp.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes deste termo de reconhecimento de dívida estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CONTRATANTE, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 68
Data: 13/01/2022
Valor: R$ 53,64 (cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional
Centro de Custos: 01.03.005.003 - Ribeirão Preto/Franca/Barretos

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste Termo de Reconhecimento de Dívida será o da Seção Judiciária de São Paulo – Justiça Federal.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2023.

CATHERINE OTONDO[redacted] Assinado de forma digital por CATHERINE OTONDO[redacted] Dados: 2023.02.14 17:59:46 -03'00'

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP
Catherine Otondo
Presidente

SILVANA DE MELO ANDRADE:[redacted] Assinado de forma digital por SILVANA DE MELO ANDRADE[redacted] Dados: 2023.02.14 08:12:53 -03'00'

LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA -EPP
Silvana de Melo Andrade

TESTEMUNHAS:

KARINA VIEIRA LIMA LOPES[redacted] Assinado de forma digital por KARINA VIEIRA LIMA LOPES[redacted] Dados: 2023.02.15 08:39:30 -03'00'

Nome:
CPF:

ROGERIO LOPES DOS SANTOS:[redacted] Assinado de forma digital por ROGERIO LOPES DOS SANTOS:[redacted] Dados: 2023.02.15 09:32:13 -03'00'

Nome:
CPF:

Rua Quinze de Novembro, 194 – Centro | 01013-000 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | www.causp.gov.br